



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022-000008

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 18 de Fevereiro de 2022 - Horário: 09:00

Objeto: Locação de imóvel, para o funcionamento do projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, com o valor total de R\$ 13.332,00(Treze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais).



GOVERNO MUNICIPAL
RIO MARIA

Construindo uma nova história!

2021-2024

Ofício nº 038/2022

Rio Maria-PA, em 20 de janeiro de 2022.

Il.ma. Senhora

JANIELE SOARES SILVA

Diretora de Departamento de Licitação

RIO MARIA - PARÁ.

Assunto: Solicitação de abertura de certame licitatório para locação de imóvel para funcionamento do Projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Maria – Pará.

Prezada Senhora Diretora de Departamento de Licitação,

Apraz-me cumprimentá-la, venho através deste, solicitar que seja providenciado em caráter de urgência a abertura do processo licitatório para locação de imóvel com no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 garagem, 01 sala para recepção, 01 varanda, 02 banheiros, 01 almoxarifado, para funcionamento da estrutura do Projeto Casa Lar.

O imóvel deve estar em local de fácil acesso a população, com no mínimo ter espaço suficiente para atendimento a demanda supracitada, e com preço do aluguel estimado no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) .

Por fim, desde já, contamos com a compreensão, antecipamos os agradecimentos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


EMÍLIA SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 001/2021



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220120001

Pag.: 1

Estado do Pará

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO : 15 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE : 2.161 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência e p

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.15 Locação de imóveis

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de imóvel para o funcionamento do Projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Justifica - se devido o município não dispõe de imóvel próprio, para a instalação da Casa Lar.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
115591	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROJETO CASA LAR <i>Especificação: O imóvel deverá conter no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 garagem, 01 sala para recepção, 01 varanda, 02 banheiros, 01 almoxarifado. Deve estar em local de fácil acesso a população, ter espaço suficiente para atendimento a demanda supracitada.</i>	11,0000	MÊS	1.500,00

Rio Maria, 20 de Janeiro de 2022


EMÍLIA SOUZA CARVALHO
RESPONSÁVEL

rp01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Locação de imóvel, para o funcionamento do projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município

RIO MARIA - PA, 10 de Fevereiro de 2022


EMÍLIA SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 001/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
EMÍLIA SOUZA CARVALHO

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Locação de imóvel, para o funcionamento do projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 08.244.0127.2-185 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR MARIA DO AMOR - PSE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

RIO MARIA - PA, 11 de Fevereiro de 2022


Setor Responsável



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de imóvel, para o funcionamento do projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

RIO MARIA - PA, 11 de Fevereiro de 2022


EMÍLIA SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 001/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação de um Locação de imóvel, para o funcionamento do projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIO MARIA - PA, 14 de fevereiro de 2022.


EMILIA SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 001/2021

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Da: Comissão Permanente de Licitação


Para: Departamento de Cadastro e Tributos

Através do presente encaminhamento em anexo a V. Sa., o processo licitatório n.º 013/2022-000008, exarado pelo Ilmo. Sr. EMÍLIA SOUZA CARVALHO, Secretária Municipal de Assistência Social, onde solicita procedimentos administrativos para Locação de imóvel, para o funcionamento do projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

Encaminhamos o processo para avaliação de preço praticado no mercado local com a finalidade de local o imóvel.

Sem mais para o momento, aguardamos o **Laudo de Avaliação** para seguimento do processo.

Rio Maria-PA, 15 de fevereiro de 2022.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 830, 01 de Janeiro de 2022

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL



UMA CASA RESIDENCIAL CONSTRUÍDA DE MATERIAL, PISO DE CERAMICA, MEDINDO UM TOTAL DE 112 M2 (CENTO E DOZE METROS QUADRADOS).

AREA TOTAL DO TERRENO E DE 360 M2 (TRESENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS).

DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

ÁREA EDIFICADA

- 01 – TELHAS DE BARRO
- 02 – QUATRO CÔMODOS
- 03 – DOIS BANHEIRO EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO
- 04 – CINCO PORTAS TODAS EM MADEIRA
- 05 – PISO DE CERAMICA
- 06 – CINCO JANELAS DE BLIDREX
- 07 – ÁGUA ENCANADA
- 08 – UMA PORTA DE FERRO
- 09 – UMA PORTAS DE BLINDEX
- 10 – ENERGIA ELETRICA BIFASICO
- 11 - FORRO GESSO
- 12 – AREA DE SERVIÇO
- 13 – UMA COZINHA

CONTINUAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL



DESCRIÇÃO DO TERRENO:

UMA ÁREA DE TERRA URBANA, CONSTITUÍDA PELO LOTE Nº 19 NA QUADRA E, SETRO VILA VERDE NESTA CIDADE DE RIO MARIA NO ESTADO DO PARÁ, MEDINDO 12M (DOZE METROS) DE FRENTE POR 30M (TRINTA E UM METROS NAS LATERAIS) PERFASENDO UM TOTAL DE 360M2 (TRESENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS).

VALE RESSALTAR QUE O IMÓVEL ACIMA FOI AVALIADO EM R\$ 242.500,00 DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

RIO MARIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022

PRÉSIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

IRRISONES LOPES DE OLIVEIRA

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

RUFINO BRASIL NETO

DIVINO PEREIRA BRITO

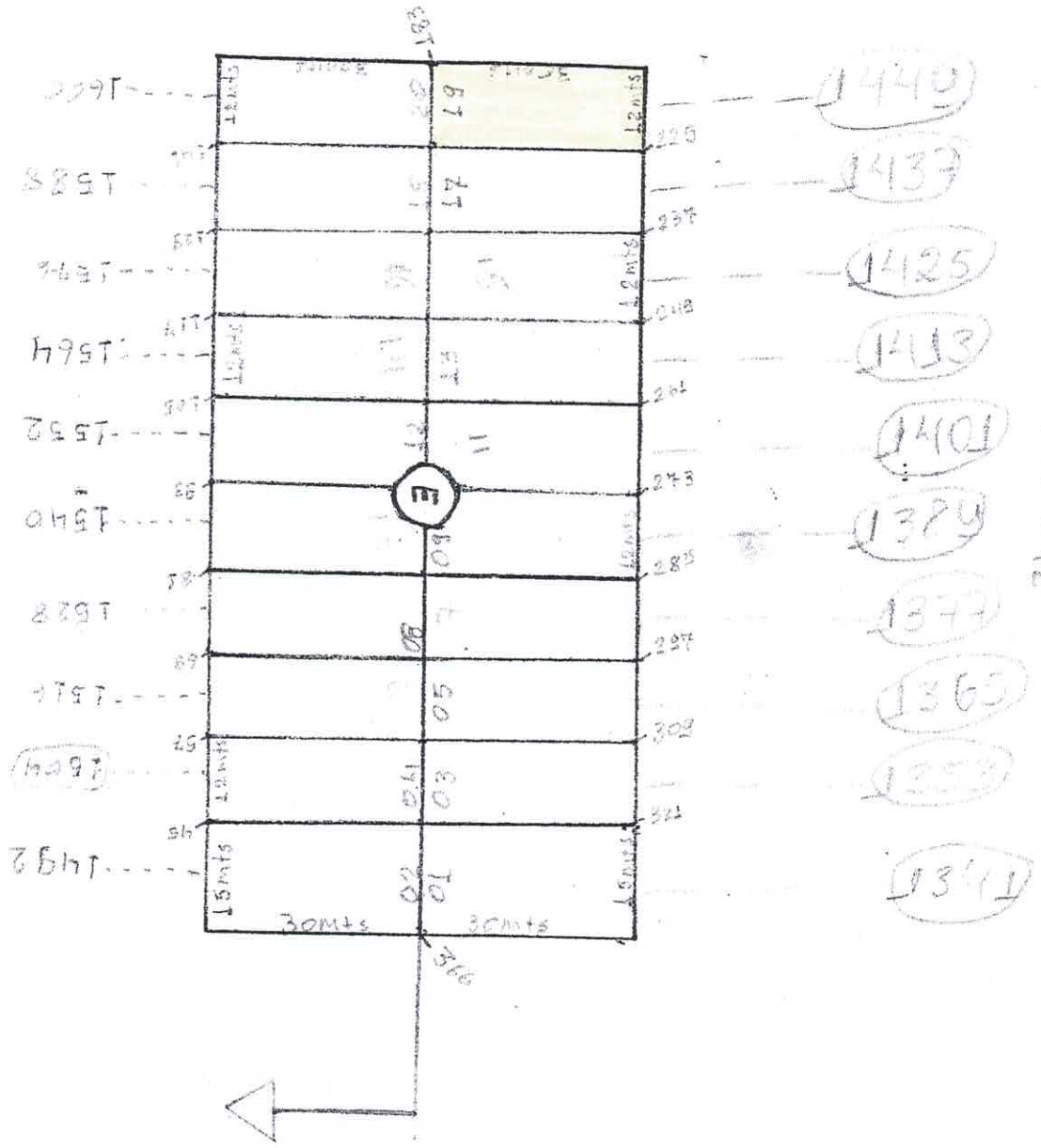
RONY NOGUEIRA DA SILVA

AVN=28
 SEC: 0442-E
 Cod: 000146



01 05 E
 4-05

KVA=11
 SEC: 0419-E
 Cod: 000143



SEC: 0419-D
 Cod: 000142

RVA 26
 Cod: 000145



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA Nº. 081, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui a comissão de avaliação de bens imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens do Município de Rio Maria-PA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, (Ato privativo do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Rio Maria - PA, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação e amortização.

Art. 2º - A Comissão será composta por 04 (quatro) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 03 (três) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Presidente	IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA	RG n.º 480.905-5 / PA	CPF n.º 745.455.072-04
Membro	DIVINO PEREIRA BRITO	RG n.º 172.692.2 / PA	CPF n.º 300.247.902-06
Membro	RONY NOGUEIRA DA SILVA	RG n.º 546.653-6 / PA	CPF n.º 531.537.402-59
Membro	RUFINO BRASIL NETO	RG n.º 163.099-6 / PA	CPF n.º 244.439.131-49

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte um.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.


MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 15/01/2021
Por Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador: 521E76CE
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022-000008


DATA DE ABERTURA: 18 de Fevereiro de 2022 **HORÁRIO:** 09:00

REQUERENTE: Fundo Municipal de Assistência Social

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RIO MARIA - PA, 18 de fevereiro de 2022.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governio Municipal

Portaria n.º 830 de 14 de janeiro de 2022.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, e dá outras providencias.

A Prefeita do município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, integrarem, pelo prazo legal, a contar da publicação desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, que terá por finalidade o processamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, atinentes aos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura:

I – Membros Titulares:

- a) **Marco Antônio Lage Rolim**, funcionário efetivo, investido no em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Governo e Planejamento;
- b) **Janiele Soares Silva**, investida no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações;
- c) **Marinalva Belicio dos Santos**, funcionária efetiva, investido no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações.

II – Suplentes:

- a) **Aline Michelle Dantas da Silva Costa**, investida no Cargo em comissão de Secretária Adjunta de Administração e Desenvolvimento;
- d) **Jardel Sampaio Mota**, funcionário efetivo, investido no cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento;

§ 1º. A investidura dos atuais Membros da Comissão Permanente de Licitações é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2022 à 01 de janeiro de 2023.

§ 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Rio Maria-PA poderão recorrer a Pareceres de Técnicos Especialistas, sempre que julgar necessário.

Art. 2º. Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, vedada à subdelegação, para o âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governio Municipal

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
II – elaboração dos Instrumentos Convocatórios;
III – datar e assinar os Instrumentos Convocatórios,
IV – receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações das Secretarias Municipais.

Art. 3º. A função da Comissão Permanente de Licitações compreende a expedição dos Instrumentos Convocatórios, recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e propostas de preços relativos às Licitações.

Art. 4º. Só será admitida nas áreas de atribuição da Prefeitura, a criação de uma única Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º. O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Os Suplentes só serão convocados nos impedimentos ou afastamentos legais dos Titulares.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93, junto à Comissão Permanente de Licitações, poderá atuar o representante do Controle Interno com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis que consubstanciem os Processos de Licitações.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente Licitações serão substituídos anualmente, de modo que a sua composição fique alterada por rodízio nos termos do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dará suporte administrativo necessário para a atuação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Municipal de Rio Maria-PA.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares à sua execução.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Rio Maria-PA, 14 de janeiro de 2021.


Marcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, consoante autorização do(a) Sr(a). EMÍLIA SOUZA CARVALHO, Secretária Municipal de Assistência Social, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel, para o funcionamento do projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RIO MARIA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A escolha recaiu sobre o imóvel em epígrafe cuja a documentação se encontra em anexo, tendo como proprietário o Sr. OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, após o Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel, pode se verificar que a estrutura, instalação elétrica, ventilação, localização, pois fica nas proximidades da Delegacia e do Fórum, estando assim dentro dos padrões exigidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, o endereço deve ser mantido em sigilo para maior segurança das usuárias.

Infelizmente ainda são muitas mulheres que sofrem com a violência doméstica no nosso município, para tentar mudar essa realidade, passamos a contar com a Casa Lar, tem por objetivo amparar, proteger e fortalecer

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



essas mulheres, oferecendo assistência psicológica, social, hospitalar e jurídica a elas e seus filhos. O trabalho é desenvolvido de forma que as abrigadas conheçam os seus direitos, ampliem a consciência sobre relacionamentos afetivos saudáveis e retomem suas vidas seguras.


A Casa Lar ira funcionar 24 horas, sua localização deverá ser sigilosa, Ações, como grupos de reflexão, atividades lúdicas e relaxamento ajudam essas mulheres a reconstruírem seus laços familiares e de amizade, em geral dilacerados após se afastarem de casa por medo do agressor. Elas são encaminhadas por centros de referência de atendimento à mulher, outros abrigos, ordem judicial ou delegacias legais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, e realização do Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, no valor unitário de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), tendo como valor global R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RIO MARIA - PA, 18 de Fevereiro de 2022


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 830, 01 de janeiro de 2022

**CESSÃO DE DIREITOS DE COMPROMISSO
DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO RIO MARIA**



Através do presente instrumento,

1. **ÂNGELA MARIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na cidade de Rio Maria, Estado do Pará, portadora da C. I. (RG) nº 2274949 – PC/PA, Inscrita no CIC (MF) sob o nº 245.656.792-72, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**;
2. **OSMAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Travessa 2, nº 172, - Setor Remor, na Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, portador da C. I. (RG) nº 814964516 – SPP-BA, Inscrito no CIC (MF) sob o nº 813.586.365-91, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**.

Obrigam-se na forma das cláusulas abaixo estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Todos os direitos que lhe assiste sobre posse, que o cedente detém mansa e passiva, sem interferência de terceiros do seguinte imóvel urbano: Uma área de terra urbana constituída pelo lote nº 19, da quadra nº “E”, localizada no Setor Vila Verde, neste Município de Rio Maria Estado do Pará, o mesmo medindo 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), na lateral com direita 30,00m² (trinta metros quadrados), de lateral esquerda 30m² (trinta metros quadrados) e Fundo e frente com 15,00 m² (quinze metros quadrados), Tendo como benfeitorias uma casa residencial de alvenaria com nove cômodos, sendo 03 (três) quartos, 01 (uma) Sala, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) garagem, 01 (uma) despensa, 01 (uma) área de serviço;
- 1.2. Todos que assinam o presente instrumento se responsabilizam integralmente pela veracidade e eficácia das declarações constantes neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.2. As partes contratantes ajustam mais ainda que o imóvel acima descrito foi vendido pelo preço certo e ajustado de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Com pagamento efetuado à vista.

Ângela Maria da Silva Santos
Osmar Pereira dos Santos

3. CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

31 Fica eleito o foro da Comarca Rio Maria/PA, para a solução de qualquer questão oriunda da presente Cessão de Direitos, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial que seja;

32 Por estarem assim justos e contratados as partes, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Maria/PA, 26 de maio de 2015.

CEDENTE:

CARTÓRIO DO
ÚNICO OFÍCIO
RIO MARIA PA



Ângela Maria da Silva Santos
ÂNGELA MARIA DA SILVA

SANTOS

CPF: nº 245.656.792-72

CESSIONÁRIO:

CARTÓRIO DO
ÚNICO OFÍCIO
RIO MARIA PA



Osmar Pereira dos Santos

OSMAR PEREIRA DOS
SANTOS

CPF: nº 813.586.365-91

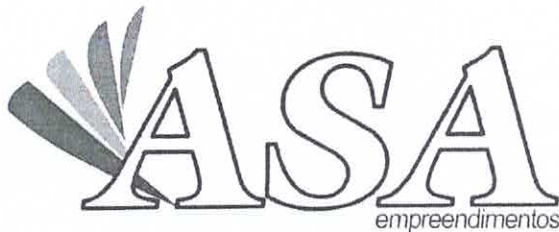
TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____



Comprovante de Quitação
Contrato de Compra de Venda nº 159
Valor Contrato \$ 25.078,86

Recebemos de ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS inscrito no CPF nº 245.656.792-72 e CI 2.274.949 SSP/PA, o valor de R\$ 25.078,86 (VINTE E CINCO MIL SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) relativamente á venda do Lote 19 na Quadra E no Residencial Vila Verde em Rio Maria – PA, nesta data, dando plena, total e irrevogável quitação do negócio e demais estipulações contratuais.

Rio Maria, 10 de Dezembro de 2012.



ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ. 11.286.988/0001-13

Av. Nickel, Quadra B, Lote nº 20, Loteamento Nova Xinguara, CEP 68.555-000, Xinguara(PA)
CNPJ : 09.549.750/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA
CNPJ: 04.144.176/0001-78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
DO IMOBILIÁRIO

Cadastro 001080050225001
Inscrição 01.08.005.0225.001

Proprietário
ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS

Compromissário
ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Logradouro

RUA - 09

Bairro

RESIDENCIAL VILA VERDE

Loteamento

Número	Lado	Complemento			
01449	Impar				
Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade	
68530-000	08	E	19	01	
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção	

Exercício

2022

CPF/CNPJ

245.656.792-72

CPF/CNPJ

11.286.988/0001-13

Áreas				Valores Venais		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
360,00m²	112,00m²	0,00m²	12,00m	R\$ 14.585,37	R\$ 28.798,86	R\$ 43.384,23

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO : Fica ressaltado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:58:17 do dia 17/02/2022

Válida até 19/03/2022

Código de Controle da Certidão/Número C7A3A346B813745B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V			
OSMAR PEREIRA DOS SANTOS INSTALAÇÃO: 104427952 CPF: ***.586.36*.-** AV NOVE, S/N, QD E LOTE 19 CEP: 68530-000 RIO MARIA - RIO MARIA - PA			
		Parceiro de Negócio 17856138	
		Conta Contrato 3006477630	
Conta Mês 02/2022	Vencimento 04/03/2022	Total a Pagar R\$ 78,27	

Data das Leituras	Leitura Anterior 17/01/2022	Leitura Atual 15/02/2022	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 17/03/2022
Conta de Energia Elétrica(Nota Fiscal Série B 001448325 Nº da Fatura 0202202001448325 CFOP: 5258/AA DATA DE EMISSÃO: 15/02/2022				

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 01/2022 R\$76,49 • Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 18/01 - 15/02 • Bandeira Tarifária Escassez Hídrica FEV/22 custo adicional de R\$ 14,20 acadia 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	50	1,086000	0,765970	2,43	13,58	54,30	ICMS	64,37	25,0000	16,10
Adicional Bandeira				0,45	2,52	10,07	PIS	48,27	1,0625	0,52
							COFINS	48,27	4,8941	2,38

FINANCEIROS		Valor(R\$)
Lar Protegido 0800 727 0165		13,90

CONSUMO kWh	Valor
FEV/21	332
MAR/21	293
ABR/21	333
MAI/21	301
JUN/21	328
JUL/21	342
AGO/21	370
SET/21	418
OUT/21	371
NOV/21	322
DEZ/21	469
JAN/22	1
FEV/22	4

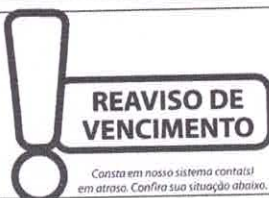
Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
13788190	Consumo	ATIVO TOTAL	26.424	26.428	1,00	4 kWh

Reservado ao Fisco		
46F7.6240.A453.027B.5459.59CF.FB89.7ED0		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2920/20	23/02/2022	

FALTA DE VENCIMENTO

A emissão desta conta não foi identificada o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 10/03/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Pará mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
01/2022 76,49



CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel, de segunda a sexta, das 8h às 18h.
ARCON-PA: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefonia fixa.
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL				001-9 00190.00009 03373.384209 30184.941174 8 0000000007827			
LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO			
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				04/03/2022			
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO		REFERÊNCIA		AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO	
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		104427952		02/2022			
DATA DOCUMENTO	NUMERO DE REFERENCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NUMERO		
16/02/2022	0202202001448325	DM	N	15/02/2022	33733842030184941		
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(+) VALOR DOCUMENTO		
	17	R\$			78,27		
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO				(-) DESCONTO ABATIMENTO			
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS				(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				(+) MULTA			
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO				(+) OUTROS ACRESCIMOS			
OSMAR PEREIRA DOS SANTOS 813.586.365-91				(+) VALOR COBRADO			

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1602368983

NOME
OSMAR PEREIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
814964516 SSP/BA

CPF DATA NASCIMENTO
813.586.365-91 30/01/1981

FILIAÇÃO
**CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS
RISOMAR ALVES DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
02056089419 29/05/2023 06/11/2001

OBSERVAÇÕES

VALIS
PROIBIDO PLASTIFICAR
1602368983

ASSINATURA DO PORTADOR
Osma P. dos Santos

LOCAL DATA EMISSÃO
XINGUARA, PA 18/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

93425089886
PA264546784

PARÁ



Terço Social de Energia Elétrica emitido em 10/10/2020
 SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - B1 TIPO DE FORNECIMENTO: B1 Básico
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno INSTALAÇÃO: 95007503
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL UL/SEQ: R1138005-60

OSMAR PEREIRA DOS SANTOS

AV DOIS 172 AO LADO DA CASA 1/1 SETOR BELMOR 68530 000
 RIO MARIA PA
 CPE : ***.586.36* **

Para atendimento, informe este número
Conta Contrato
95007503
 Para o atendimento, informe este número
Ponto de Entrega
17856138

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
11/2021	R\$ 157,21	06/12/2021

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B: 002329303
 Numero da Fatura: 020211002329303 | C10P: 5258/AA
 Data de Emissão: 22/11/2021

* Fatura do mês 10/2021 aprovada por débito automático. * Períodos Band. Tarif.: Vermelha : 19/10 - 22/11 * O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (392 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. * Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geracao, conforme REN N. 482/2012. * Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica Nov/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh. * Conta contrato geradora 95007503: Não possui valores de saldo para posto horário Tot

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/10/2021	22/11/2021	35	22/12/2021

Itens de Fatura	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento			
Consumo	392	0,765970	61,27
Consumo Isento	392	0,765970	300,25
Dev Geracao (C 95007503)	392	0,765970	300,25
Adicional Bandeira			7,14
Adicional Bandeira			4,21
ICMS			25,03
PIS			0,44
COFINS			2,01
Itens Financeiros			
Cip. Ilum Pub. Pres. Monit.			43,18
Lar Protegido 0800 72 / 0165			13,90

CONSUMO/ KWH	Nº DIAS FATO	Tarifa	Rateio de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	35		100,14	25,0000	25,03
PIS	35		75,10	0,5833	0,44
COFINS	35		75,10	2,7000	2,01

Reserva de Fato
 D2B1A50343504128353023666095B182

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura	Leitura	Const	Consumo
35010004371	Energia Injetada	Injetado Total	12.932	12.932	1,00	392
35010004371	Consumo	Ativo Total	12.460	12.932	1,00	472

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	PF do Programa Social
0,00	0,00	29/05/21	29/11/2021	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
28,05	5,95	24,00	6,29	8,33	27,51 57,08

C. Contrato: 95007503 Data de Emissão: 22/11/2021 V: [1.2.0.9]

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL




DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2022-000008, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel, para o funcionamento do projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, pelo valor unitário de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), pelo valor global de R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EMÍLIA SOUZA CARVALHO, Secretária Municipal de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO MARIA - PA, 18 de fevereiro de 2022.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 17.745.255/0001-86, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EMILIA SOUZA CARVALHO, SECRETÁRIA DE M. DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 328.357.282-87, residente na AV. 06 Nº 461, e do outro lado OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF 813.586.365-91, com sede na AVENIDA 02 NÚMERO 172, REMOR, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, residente na AVENIDA 02 NÚMERO 172, REMOR, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 813.586.365-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Locação de imóvel, para o funcionamento do projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município

1.2 - O imóvel fica localizado na Rua 09, nº 1449, Quadra. E, Lote 19, CEP: 68530-000, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com

Osmar Pereira dos Santos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com

Orsma Jure Santos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais), tendo como valor unitário R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 08.244.0127.2-185 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR MARIA DO AMOR - PSE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com

Osman Bene dos Santos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES


11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RIO MARIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA-PA, 18 de Fevereiro de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.745.255/0001-86
CONTRATANTE


OSMAR PEREIRA DOS SANTOS
CPF 813.586.365-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20220022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2022-000008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 17.745.255/0001-86

CONTRATADA(O).....: OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF 813.586.365-91

OBJETO.....: Locação de imóvel, para o funcionamento do projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 08.244.0127.2-185 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR MARIA DO AMOR - PSE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Portaria n.º 029 de 11 de janeiro de 2021.

Nomeia a servidora para fiscal de contrato, especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA**, inscrita no CPF n.º 773.070.202-97, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal da Assistência e Proteção Social.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos atos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,

Rio Maria-PA, 11 de janeiro de 2021.

**EMILIA
SOUZA
CARVALH
O:328357
28287**

Assinado de
forma digital por
EMILIA SOUZA
CARVALHO:3283
5728287
Dados:
2021.01.13
16:50:05 -03'00'

**MARCIA
FERREIRA
LOPES:300261
05268**

Assinado de forma
digital por MARCIA
FERREIRA
LOPES:30026105268
Dados: 2021.01.13
16:33:56 -03'00'

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE
ASSISTENCIA
SOCIAL:0275
8371000162**

Assinado de forma
digital por
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA
SOCIAL:0275837100
0162
Dados: 2021.01.13
16:37:42 -03'00'

Publicado na FAMEP em 12/01/2021
Por Raimundo Coelho Lopes

Código Identificador: 90F36614
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022-000008

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA O FUNCIONAMENTO DO PROJETO CASA LAR VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTES MUNICIPIO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, Sr. Marco Antônio Lage Rolim, à esta Procuradoria para análise emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à contratação direta, fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, cujo objeto é o Locação de imóvel para funcionamento do projeto CASA LAR vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Vieram aos autos instruídas com seguintes documentos: a) Ofício n° 038/2022; b) Solicitação de despesa; c) Despacho e Declaração de Adequação Orçamentária; d) Autorização e Autuação do Processo de dispensa de licitação; e) Portaria n.º 081 de 15 de janeiro de 2021 e Portaria n.º 830 de 14 de janeiro de 2022; f) Laudo de avaliação do imóvel; g) Justificativa e contratação e preço; h) Documentação do Imóvel; i) Certidões negativas; j) Documentos pessoais do locador; l) Declaração de Dispensa; m) Contrato administrativo n.º 20220022

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.



2- ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.

Assim cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

3- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

O imóvel selecionado pertence a Sr. OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 813.586.365-91, Avenida 09, n.º 1449, Quadra E Lote 19, na cidade de Rio Maria- Pará, para funcionamento do Projeto Casa Lar vinculado Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Maria- Pará.

O período de vigência do contrato será de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, pelo preço de R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais)



anuais. Foi elaborado laudo de avaliação do Imóvel, pela comissão de avaliação de bens imóveis em R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação para a locação de imóvel que atenda às necessidades de instalação e de localização condicionem a escolha do mesmo, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei das Licitações. Nesse passo, é de se ver que, nos termos dos artigos 24, X, e 25, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, tem-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Consoante se verifica no dispositivo legal acima a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável em razão das necessidades de instalação e localização.

3

Contudo, para amparar a hipótese de dispensa de licitação deve ser preenchido os requisitos: a) atendimento às finalidades precípuas da administração; b) instalação e localização que condicionem a sua escolha; c) preço compatível; d) avaliação prévia. Neste mesmo sentido, verifica-se que o imóvel é destinado a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social o funcionamento do PROJETO CASA LAR vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deste município, que é corroborado pela análise dos documentos constantes no processo que revelam o cumprimento de todas as formalidades exigíveis, como a localização do imóvel em local conveniente para suas atividades no município, com as acomodações e estrutura em bom estado ao fim que se pretende dar, bem como, a Justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, avaliação prévia do imóvel, justificativa do preço proposto, e Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, enfim, todos os requisitos exigíveis legalmente estão sendo observados no presente caso.

Dessa forma, verifica-se que o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição do objeto, documentos do dono do imóvel, bem como dotação orçamentária prevista.



Portanto, entendemos que o processo atende as exigências contidas no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, a luz das disposições legais aplicáveis à espécie, não se constatou impropriedades, considerando, pois, regulares sob o aspecto formal.

4- CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, esta Procuradoria manifesta-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, cujo objeto é a locação de imóvel urbano para o funcionamento do PROJETO CASA LAR vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação e seus anexos.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Rio Maria, Pará, 18 de fevereiro de 2022

MIRIA KELLY
RIBEIRO DE
SOUSA:7481059
6249

Assinado de forma
digital por MIRIA KELLY
RIBEIRO DE
SOUSA:74810596249
Dados: 2022.02.18
12:34:43 -03'00'

Míria Kelly Ribeiro de Sousa
OAB/PA nº 22.807
Assessora Jurídica
Dec.191/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL




TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação nº 013/2022-000008, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, referente à Locação de imóvel, para o funcionamento do projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 22 de fevereiro de 2022.


EMÍLIA SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 001/2021

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022-000008

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EMÍLIA SOUZA CARVALHO, Secretária Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

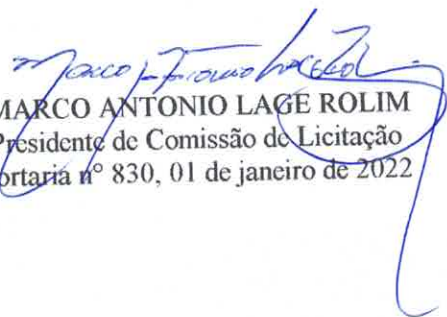
Objeto.....: Locação de imóvel, para o funcionamento do projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município

Contratado.....: OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF sob o nº 813.586.365-91.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EMÍLIA SOUZA CARVALHO, Secretária Municipal de Assistência Social.

RIO MARIA - PA, 25 de fevereiro de 2022.


MARCO ANTONIO LAGÉ ROLIM
Presidente de Comissão de Licitação
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;**1º VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO:** Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;**2º VICE – PRESIDENTE:** José Antônio de Azevedo Leão – Prefeito do Município de Breves.**SECRETÁRIO EXECUTIVO:** Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure

02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia

03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapi

04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque – Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)

05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz

06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) – Prefeito de São Francisco do Pará

07-CODESEI – Cláudio Iago (Representante) – Secretário Executivo

08-COMPART – Flávio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco

09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser – (Presidente) Prefeita de Placas

10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá

11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) – Prefeita de Nova Ipixuna

12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Wilson Gonçalves (Presidente) – Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 005/2022-DE JANEIRO DE 2022.**PORTARIA Nº 005/2022 –GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART.9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.**RESOLVE:**Conceder, a cedência com ônus para o município da servidora pública municipal, efetiva, concursada, Sra. **ADELAIDE DO SOCORRO SANTOS ASSUNÇÃO**, matrícula nº 003163-1, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, no período de 18/01/2022 à 31/12/2022, para exercer suas atividades na APAE, no município de Abaetetuba.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 18 de janeiro de 2022

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba**Publicado por:**
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:FFEDF8CA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 044/2022 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.**PORTARIA Nº 044/2022 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.**A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 74, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.**RESOLVE:**Exonerar, a Sra. **THAYANA CRISTINA SILVA COSTA**, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DA SEMEIA**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 28 de fevereiro de 2022

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba**Publicado por:**
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:AC41B80D**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 045/2022 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.**PORTARIA Nº 045/2022 – GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.**A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 74, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.**RESOLVE:**Exonerar, o Sr. **HUBERTH BRUNO SILVA DA COSTA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 28 de fevereiro de 2022



PROCESSO LICITATORIO Nº. 028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022

O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia 15/03/2022 às 09h00min. (Horário de Brasília) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMBATE AO INCÊNDIO, EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS FOTOLUMINESCENTES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, em atendimento as Secretarias Municipais.** O edital completo no endereço Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, setor Jardim Umarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br realização no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Redenção – PA, 02 de março de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO DA MOTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:5DB17D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, CNPJ: 04.144.168/0001-21. CONTRATADA: ESAERO-EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA/EPP CNPJ: 08.112.107/0001-33; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria técnica em operação de Aeroporto, auxiliando e orientando nas medidas, protocolos e demais ações necessárias para efetiva operacionalização do Aeroporto de Redenção/PA, nos moldes e condições exigidas pela ANAC, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção/PA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Amparada nos artigos: 25, II, da Lei 8.666/93, **Art. 25. É inexigível a licitação: quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – Para a contratação de serviços técnicos e numerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;** **Vigência: 12 (Doze) meses. Valor a ser pago R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

Redenção/PA, 02 de março de 2022.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Port. nº 717/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:8CFCB11F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação nº 013/2022-000008, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, referente à Locação de imóvel, para o funcionamento do projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 22 de fevereiro de 2022.

EMÍLIA SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:9FEC3F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022-000008

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EMÍLIA SOUZA CARVALHO, Secretária Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel, para o funcionamento do projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município. **Contratado:** OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF sob o nº 813.586.365-91. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EMÍLIA SOUZA CARVALHO, Secretária Municipal de Assistência Social.

RIO MARIA - PA, 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente de Comissão de Licitação
Portaria Nº 830, 01 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:9636817F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220022

CONTRATO Nº: 20220022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022-000008 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 17.745.255/0001-86 **CONTRATADA(O):** OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF 813.586.365-91 **OBJETO:** Locação de imóvel, para o funcionamento do projeto Casa Lar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município **VALOR TOTAL:** R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 08.244.0127.2-185 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR MARIA DO AMOR - PSE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:22A6EFAE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE PRAZO E SUPREÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.006.00-PE/SEMINFRA/SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, E A empresa AF TRANSPORTES A COMERCIO EIRELI-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES E A ALTERAÇÃO SUPRESSÃO EM 4,7678571429 % DO VALOR DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES E A



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 013/2022-000008

Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Projeto Casa Lar, vinculado à Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Vieram os autos a Controladoria Geral para análise e respectiva emissão de parecer, nos termos do artigo 31 e 70/75 da Constituição Federal de 1988, pertinente ao processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação, com objetivo de Locação de imóvel para o funcionamento do Projeto Casa Lar, vinculado à Secretaria de Assistência Social, deste Município.

ANÁLISE

O processo em epígrafe devidamente analisado na íntegra, encontra-se revestido de documentos:

- Solicitação de despesas;
- Prévia manifestação sobre existência de recursos orçamentários;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Autorização;
- Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel;
- Portaria (081/2021) membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis;
- Autuação;
- Portaria (830/2022) membros da Comissão Permanente de Licitação;
- Nota técnica com Fundamentação Legal, Justificativa da Contratação, Razão da Escolha do Imóvel, Justificativa do Preço;

Prefeitura Municipal de Rio Maria
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA

- Documentos do Locador;
- Juntada de Certidão Negativa de Débitos;
- Declaração de Dispensa;
- Contrato nº 20220022;
- Extrato do Contrato;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Ratificação;
- Extrato de Dispensa de Licitação;
- Publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;



Após análise minuciosa do procedimento licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. Entretanto, a Constituição Federal prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... (grifo nosso).



A regulamentação do referido artigo encontra-se disposta na Lei nº 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

Importa no presente caso, a hipótese de dispensa de licitação, prevista taxativamente no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público, ficando a contratação direta a cargo da discricionariedade da Administração.

In casu, a referida dispensa versa acerca de locação de imóvel localizado na Rua 09, nº 1449, Quadra E, Lote 19, Residencial Vila Verde, CEP: 68.530-000, para funcionamento do Projeto Casa Lar, vinculado à Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Todavia, a locação em comento, se justifica em virtude de o município não ter um imóvel próprio adequado para abrigar e suprir as necessidades de funcionamento do Projeto Casa Lar.

O caso em análise, se inclui perfeitamente na hipótese descrita no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo teor assevera o seguinte, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Sendo assim, cumpre mencionar que o valor contratado se encontra dentro da estimativa da Administração através de Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica que atesta a necessidade da locação do imóvel, sendo a dispensa o meio indicado para atender a finalidade pretendida.

Prefeitura Municipal de Rio Maria
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA



Encontra-se no processo a necessária declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade competente, a autuação, a portaria de nomeação da comissão de licitação, bem como, a fundamentação legal, a justificativa da contratação e a justificativa do preço.

O parecer jurídico do referido processo opina pela procedência e legalidade da contratação, sendo juntada a Declaração de dispensa e sua Ratificação pela autoridade.

Verifica-se que o contrato nº 20220022 (fls. 25/28), firmado entre as partes obedece aos ditames da legislação pertinente e demais correlatas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, nos termos da Lei 8.666/93, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, desde que observadas todas as considerações avençadas.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 24, 26, 38, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Deve-se observar, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

É o parecer.

S.m.j

Retorne os autos ao responsável para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Rio Maria
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA



Rio Maria, 03 de Março de 2022.

PAULA CAROLINE LEITE
KERHWALD:01745341242

Assinado de forma digital por PAULA
CAROLINE LEITE
KERHWALD:01745341242
Dados: 2022.03.03 17:15:00 -03'00'

PAULA CAROLINE LEITE KERHWALD
Controladora Geral do Município
Decreto n 014